



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 216/2020

CONSTITUI E NOMEIA COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, CRIA COMISSÕES ESCOLARES DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, COM BASE NAS DIRETRIZES ESTADUAIS DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 509/2020 e 515/2020, de 17 de março de 2020, e os Decretos Municipais, referente às medidas adotadas para contenção da proliferação da Pandemia do COVID-19/Coronavírus, bem como, o atendimento das crianças, adolescentes, jovens e adultos da Rede Municipal de Educação do Município de Galvão;

CONSIDERANDO o texto das Diretrizes para Retorno as aulas elaboradas pelo Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a retomada gradual dos trabalhos presenciais dos profissionais da Rede Municipal de Educação de Galvão, organizada de forma diferenciada, promovendo um diálogo com os demais setores, com redução de riscos e traumas voltados para o sentido biopsicossocial do servidor,

RESOLVE:e, DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia do COVID-19 no âmbito do Município de Galvão-SC.

Art. 2º Ficam nomeados os membros do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia do COVID-19, com representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Representante da Secretaria de Educação, que o presidirá: Zoleide Fatima Marconsoni;

- II - Representante da Secretaria de Saúde: João Paulo Garcia;
- III - Representante da Secretaria de Assistência Social ou equivalente: Adrielle Jaine Bernardo;
- IV - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Gestão: Alessandra Paula Querino Bernardo;
- V - Representante do Órgão da Defesa Civil: Ivar Gabriel Junior;
- VI - Representante dos profissionais e trabalhadores de educação: Silvana Terezinha de Quadros;
- VII - Representante do Conselho Municipal de Educação: Marivone Marcanssoni;
- VIII - Representante das Comissões Escolares: Adriana Mainardes de Oliveira;
- IX - Representante das escolas da Rede Estadual: Katia Gisela Rebelatto;
- X - Representante do Conselho Municipal da Alimentação Escolar: Adriana Savio;
- XI - Representante do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB: Andreia Maria Spricigo Levinski;
- XII - Representante do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência: Edinara Sanches Bellé.

Art. 3º O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia do COVID-19 possui as seguintes atribuições:

- I - Elaborar o Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19, exclusivamente para o retorno das aulas presenciais no âmbito do Município de Galvão;
- II - Monitorar os resultados das testagens mínimas realizada na população, em um processo contínuo no município ou região, que constitui como indicador da "Matriz de Risco Potencial Regional";
- III - Auxiliar na criação e treinamento de "Comissões Escolares" de fiscalização dos regimentos sanitários aplicáveis, na unidade escolar que se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais;
- IV - Constituir uma ouvidoria para receber denúncias de descumprimento dos protocolos e que este grupo tenha acesso às informações;
- V - Fomentar a realização de Seminários Virtuais, que permitam um debate amplo entre os órgãos sanitários dos níveis da federação;
- VI - Analisar e validar os Protocolos elaborados pelas Comissões Escolares.

Art. 4º As Comissões Escolares serão nomeadas por ato do Chefe do Executivo e terão a seguinte

composição:

- Comissões Escolares da Educação Infantil:

I - Gestor: Geneci Pacheco

II - Representantes do quadro de professores: Lovaine Wosnes

III - Representantes de alunos: Caroline Bez Batti

IV - Representantes das famílias dos alunos: Lediane Marin Toigo

V - Representantes das entidades colegiadas: Lidimara Cunico Cenci

VI - Representantes de outros trabalhadores

(higienização/administrativo/alimentação): Vera Ribeiro

- Comissões Escolares da Escola Municipal:

I - Gestor: Sayonara Regina Dalla Cort Bitner

II - Representantes do quadro de professores: Naldiane Borella

III - Representantes de alunos: Gema Maculan

IV - Representantes das famílias dos alunos: Genoeva Maculan

V - Representantes das entidades colegiadas: Rose Ester Miglioretto

VI - Representantes de outros trabalhadores;

(higienização/administrativo/alimentação) Joceli Vila

Parágrafo único. São atribuições das Comissões Escolares:

I - Elaborar seus próprios Protocolos, tendo como base o Plano de Contingência Municipal, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;

II - Submeter seus Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19;

Art. 5º O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, em reunião preferencialmente online, deverá elaborar o planejamento para aplicação dos protocolos sanitários para viabilizar o retorno das aulas presenciais, conforme atribuições do artigo 2º

Art. 6º O Poder Executivo Municipal considera o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 como órgão consultivo e fiscalizador dos protocolos de saúde no âmbito do Município de Galvão para o retorno das atividades escolares presenciais;

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito em 13 de outubro de 2020.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

[Download do documento](#)

Esse conteúdo não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 23/11/2020

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.